



À Coordenadoria Legislativa
A/C Angélica Martins Manso.

Ofício Administrativo nº ____/2025.

Referência: Minuta de Parecer do Projeto de Lei nº 99/2025.

Assunto: Institui, no Município de Franca, o “Setembro Azul – Mês de Conscientização e Valorização da Comunidade Surda e dos Intérpretes de Libras” e dá outras providências.
Autoria: Walker Bombeiro da Libras.

Manifestação do Departamento Jurídico.

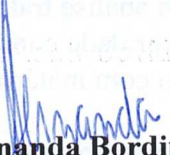
Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, a minuta de Parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Franca, 29 de julho de 2025.


Taysa Mara Thomazini

Advogada - OAB/SP n.º 196.722


Maria Fernanda Bordini Novato
Advogada - OAB/SP n.º 215.054



MINUTA DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES:

COMISSÕES DE:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PARECER CONJUNTO.

PROJETO DE LEI Nº 99/2025.

EMENTA: Institui, no Município de Franca, o “Setembro Azul – Mês de Conscientização e Valorização da Comunidade Surda e dos Intérpretes de Libras” e dá outras providências.

Autoria: Walker Bombeiro da Libras.

I – RELATÓRIO E OBJETIVOS DO PROJETO:

O Projeto visa instituir, no Município de Franca, o “Setembro Azul – Mês de Conscientização e Valorização da Comunidade Surda e dos Intérpretes de Libras”, a ser comemorado anualmente durante o mês de setembro.

II – PARECERES:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem, estão especificadas no Regimento Interno (artigo 40, c/c o artigo 125).

O projeto em análise trata de matéria de interesse local (art. 30, I da CF/88).

Quanto à autoridade competente, o projeto pode ser de iniciativa parlamentar, já que sem qualquer relação com matéria estritamente administrativa, afeta exclusivamente ao Poder Executivo.

Ressalta-se, por oportuno, a Edição de Tema 917, que fixou a tese de que não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal).

Assim, quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, o Projeto está adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

No que se refere ao Mérito, trata-se de iniciativa de conscientização e valorização da Comunidade Surda e dos Intérpretes de Libras.



No tocante ao Quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF.

III – DECISÃO DAS COMISSÕES:

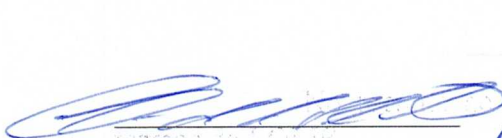
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o Projeto à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe a decisão final, pois a matéria está redigida e elaborada dentro das normas legais e das normas técnicas de redação legislativa.

Quanto às Comissões de Mérito, conclui-se que não há óbice ao Projeto em questão.

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Câmara municipal, em 29 de julho de 2025.

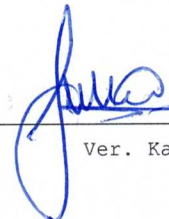
AS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Ver. Claudinei da Rocha



Ver. Fransergio Garcia.



Ver. Kaká.

IV – DECISÃO DAS COMISSÕES:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o Projeto à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe a decisão final, pois a matéria está redigida e elaborada dentro das normas legais e das normas técnicas de redação legislativa.

Ver. Zezinho Cabelereiro.

Ver. Lindsay Cardoso.

Quanto às Comissões de Mérito, conclui-se que não há óbice ao Projeto em questão.

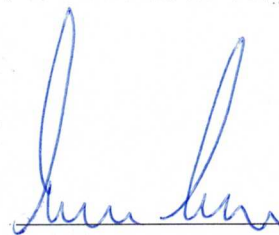
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Câmara municipal, em 29 de julho de 2025.

Ver. Gilson Pelizaro.

Ver. Marcelo Tidy



Ver. Leandro O Patriota



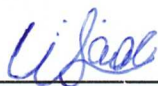
Ver. Andrea Silva



Ver. Marco Garcia



ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Walker Bombeiro Da Libras (PL)
Presidente

Gilson Pelizaro (PT)
Vice-Presidente

Kaká (REPUBLICANOS)
Relator